



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a Contratação de serviços técnicos especializados em serviços de Recursos Humanos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<i>serviços técnicos especializados de recursos humanos, na elaboração e transmissão das informações anuais, sociais junto a receita federal, bem como geração e transmissão dos atos de RH, e Colare Pessoal, ao TCM-GO.</i>	SV	12	R\$1.500,00	R\$18.000,00
VALOR TOTAL: R\$18.000,00					

1.2. Trata-se de contratação de serviço de forma continuada, sendo que o contrato terá vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025, para efeitos da realização, regras de liquidação e pagamentos.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do objeto acima decrito será processado mediante informações complementares que o acompanha, justifica se: O IPASTRE – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Três Ranchos com o intuito de atender o seu departamento, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado. A necessidade de contratação de empresa especializada para cálculo e elaboração da folha de pagamento, gestão, inserção de dados e transmissão das informações dos sistemas do Governo Federal E-SOCIAL, sistemas de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, EFD-REINF – escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais: RAIS e DIRF, bem como a apuração e emissão de guias de tributos relacionados aos respectivos sistemas. E gestão, inserção de dados e envio de informações e documentos ao sistema do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM-GO. COLARE – PESSOAL para atender as necessidades do IPASTRE, se faz necessária visto que este departamento não detém de serviços desta natureza suficiente para atender suas demandas, fato que prejudica o planejamento e a contratação destes serviços são imprescindíveis no desenvolvimento das funções.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme descrito nos estudos preliminares, abrange a prestação de serviços técnicos especializados para compor o corpo funcional deste instituto de previdência, possuindo os temas como: cálculo e elaboração da folha de pagamento, gestão, inserção de dados e transmissão das informações dos sistemas do Governo Federal E-SOCIAL, sistemas de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, EFD-REINF – escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais: RAIS e DIRF, bem como a apuração e emissão de guias de tributos relacionados aos respectivos sistemas. E gestão, inserção de dados e envio de informações e documentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste termo de referência serão prestados de forma continuada durante o ano de 2025;



- 4.2. Os serviços hora compreendidos deverão ser executados diariamente, de acordo com a demanda estabelecida pelo contratante;
- 4.3. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda execução de contrato no prazo estipulado;
- 4.4. Empresa contratada deve possuir todas as condições de habilitação previstas na Lei 14.133/21, sendo que a ausência de qualificação fiscal e trabalhista impedirá a efetivação da contratação;
- 4.5. Caso o objeto em comento não esteja de acordo com as especificações exigidas, o departamento solicitante não aceitará, e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;
- 4.6. A contratada deverá oferecer todas as condições e informações necessárias para execução dos serviços oferecidos em comento.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado mensalmente contados a partir do recebimento da nota fiscal e boleto bancário ou dados bancários, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



5.4.1. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.0. As despesas serão por conta do exercício financeiro de 2025:

09.272.1014.2.064 – IPASTRE ADMINISTRATIVO;

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JUDICA.

Três Ranchos-Go, 12 de dezembro de 2024.

Marcos Antônio Alves do Nascimento
Superintendente do Ipastre
CGRPPS - 2411